

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Orientações e Procedimentos.

Anexo II: Modelo da Carta de Anuência do Tutor de Negócio.

Anexo III: Modelo da Carta de Anuência da Instituição Executora.

REGULAMENTO DO EDITAL nº 32/2022

PREÂMBULO O presente Edital trata da continuidade dos esforços conjuntos a nível estadual pela SECTI, FACEPE e Usina Pernambucana de Inovação no sentido de incentivar a preparação de jovens pernambucanos para as rápidas transformações pelas quais o mundo passa atualmente, despertando neles o exercício do pensamento criativo que, conseqüentemente, estimulará o desenvolvimento da visão empreendedora e da inovação, com a conexão entre os conhecimentos técnicos e científicos e as demandas reais da sociedade e da economia. Neste sentido, em atendimento à necessidade do fortalecimento das políticas públicas que gerem oportunidades de acesso à inovação e ao empreendedorismo nos diferentes eixos de formação educacional, com abrangência em todas as regiões do Estado de Pernambuco, essa chamada tem por finalidade apoiar projetos de desenvolvimento e implantação de empreendimentos inovadores, realizados em conjunto por Jovens Empreendedores e Tutores de Negócio, através da concessão de auxílio não-reembolsável.

1. DEFINIÇÕES

- **Inovação**

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

- **Estratégia de CT&I de Pernambuco**

Estratégia de Pernambuco para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação entre os anos de 2017 e 2022 tem como macro objetivos: 1) Elevação da qualidade de vida e do dinamismo econômico sustentável; 2) Elevação das competências inovativas; 3) Soluções tecnológicas; 4) Produtividade e competitividade), e divide-se em 6 (seis) eixos estratégicos de implementação: 1) Desenvolvimento de talentos e criatividade; 2) Pervasiva expansão da economia e sociedade digitais; 3) Aceleração da

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

inovação nas atividades econômicas; 4) Cooperação e transferência de conhecimento; 5) Ambiente favorável à inovação.

- **Proponente**

Jovem empreendedor (faixa etária entre 18 e 29 anos), egresso do ensino médio ou técnico público estadual ou estar regularmente matriculado na Educação para Jovens e Adultos (EJA), em ambos os casos, sujeito à orientação de um Tutor de Negócio. O Jovem Empreendedor será o coordenador geral da proposta, e, como proponente, realizará a submissão da proposta na plataforma desafios (<https://desafios.pe.gov.br/>), em um primeiro momento, e no sistema AgilFAP da FACEPE, em um segundo momento, se for aprovada na plataforma desafios.

- **Instituição Executora**

É a Instituição de Ensino pública e/ou Instituição Científica de Tecnologia e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE) a qual o Tutor de Negócio está vinculado, com responsabilidade de disponibilizar infraestrutura inicial ao desenvolvimento da proposta do Jovem Empreendedor.

- **Tutor de Negócio**

É o profissional vinculado a Instituição de Ensino pública e/ou Instituição Científica de Tecnologia e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE) que se compromete a orientar o Jovem Empreendedor e fornecer mentoria e acompanhamento técnico. O Tutor de Negócio deverá ter experiência na área de atuação da proposta e deverá atuar em parceria com o proponente para a boa execução da proposta.

- **Equipe Executora**

É a equipe responsável pela execução da proposta, atuando sob a coordenação do proponente e do Tutor de Negócio. Deve demonstrar perfil e experiências adequadas à execução da proposta. A equipe executora será formada pelo proponente, pelo tutor e pelos demais colaboradores.

- **Curso de Empreendedorismo Inovador**

Curso *on-line* oferecido pelo SEBRAE para os proponentes sobre temáticas que tocam o empreendedorismo inovador, tais como: empreendedorismo, inovação e criatividade; design thinking; lean canvas; planejamento financeiro. As inscrições estão disponíveis neste link: <https://www.sympla.com.br/evento-online/empreendedorismo-inovador/1725985>.

- **Mentorias de Projetos pela Usina**

Mentorias, no formato de vídeo-aulas, oferecidas pela USINA PERNAMBUCANA DE INOVAÇÃO sobre elaboração de projetos de empreendedorismo inovador.

2. OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de desenvolvimento e implantação de empreendimentos inovadores, realizados em conjunto por Jovens Empreendedores e Tutores de Negócio, através da concessão de auxílio não-reembolsável.

3. FAIXA DE FINANCIAMENTO E EIXOS DE EMPREENDEDORISMO

3.1. A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes Eixos de Empreendedorismo:

- **Audiovisual;**
- **Artes;**
- **Games;**
- **Moda;**
- **Música;**
- **Negócios e Serviços Digitais;**
- **Inovação.**

3.2. FAIXA ÚNICA (até R\$5.000,00 para itens de Custeio e/ou Capital).

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	23 de setembro de 2022.
Submissão de propostas no sistema da Usina de Inovação	17 a 31 de outubro de 2022
Enquadramento de propostas pela FACEPE (Turma 1)	1 a 4 de novembro de 2022
Julgamento de propostas pela FACEPE (Turma 1)	7 a 17 de novembro de 2022
Previsão para divulgação de resultado na página da FACEPE e da Usina e no Diário Oficial do Estado.	18 de novembro de 2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP) para inserção das propostas (Turma 1) e Contratação (Turma 1)	5 a 9 de dezembro de 2022
Pagamentos (Turma 1)	12 a 16 dezembro 2022.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

5.1. QUANTO AO PROPONENTE

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

5.1.1. O proponente, coordenador geral responsável pela apresentação da proposta, será encarregado, junto à FACEPE, pela gestão do projeto e deve atender aos itens abaixo:

- Possuir CPF ativo e regular;
- Ter faixa etária entre 18 e 29 anos e;
- Ser egresso do ensino médio ou técnico público estadual ou estar regularmente matriculado na Educação para Jovens e Adultos (EJA).

5.1.2. O Jovem Empreendedor não poderá ser substituído após a contratação da proposta.

5.1.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.1.4. O Jovem Empreendedor deve ter currículo Lattes cadastrado e atualizado.

5.1.5. O proponente do projeto eventualmente aprovado deverá submeter à FACEPE relatório técnico final das atividades desenvolvidas ao final da vigência do projeto e posteriormente apresentá-lo em evento a ser organizado pela SECTI.

5.2. QUANTO AO TUTOR DE NEGÓCIO

5.2.1. O Tutor de Negócio deve ser necessariamente um docente de uma IE ou ICT do Estado de Pernambuco, membro do quadro de funcionários da IE, conforme definido no item 1. O Tutor de Negócio, assume função de orientador do Jovem Empreendedor ao longo de toda a vigência do projeto.

5.2.2. O Tutor de Negócio não poderá ser substituído após a contratação da proposta, salvo por motivos que justifiquem uma excepcionalidade, sujeito a melhor juízo pela Diretoria de Inovação da FACEPE.

5.2.3. O Tutor de Negócio deve ter currículo Lattes cadastrado e atualizado, o qual a comissão de julgamento poderá considerar para fins de avaliação de experiência do mesmo.

5.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

5.3.1. A Instituição Executora nesta Chamada deve ser necessariamente uma Instituição de Ensino pública, classificada como:

- a) Escola de Referência em Ensino Médio;
- b) Escola Técnica Estadual.

5.3.2. A IE deve obrigatoriamente manifestar concordância com o projeto em documento assinado pelo chefe imediato do Tutor de Negócio, sendo este documento anexado no ato de submissão da proposta.

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

5.3.3. A Instituição Executora deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

5.4. QUANTO ÀS PROPOSTAS

5.4.1. A proposta deve ser formulada pelo Jovem Empreendedor em conjunto com o Tutor de Negócio.

5.4.2. O Proponente deve apresentar um projeto de negócio, compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

5.4.3. A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Identificação da Proposta, Proponente/Jovem Empreendedor, Tutor de Negócio e Instituição Executora;
- b) Identificação do Eixo de Empreendedorismo do Projeto, segundo item 3.1;
- c) Descrição do Projeto, com indicação do problema e da capacidade de resolvê-lo, do mercado a ser atendido, juntamente com o seu potencial do projeto para gerar renda;
- d) Perfil do empreendedor (breve descrição e sua participação na proposta, incluindo cursos na temática e/ou em empreendedorismo, experiências acadêmicas, experiências profissionais;
- e) Orçamento detalhado de acordo com as etapas do projeto (Custeio e Capital).

6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA DESAFIOS PE

- Proposta de empreendedorismo inovador;
- Certificado de conclusão (egresso) ou declaração de estudante (subsequente);
- Carta de anuência de uso de um Espaço de Inovação, preferencialmente de um Espaço 4.0, segundo modelo do Anexo III;
- Certificado ou declaração de matrícula ou de conclusão de curso de empreendedorismo;
- Em caso de declaração de matrícula, deverá ser apresentado o certificado até a assinatura;

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

- Carta de Anuência do Tutor de Negócio, segundo modelo do Anexo II;
- Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seu respectivo proponente (Jovem Empreendedor).

**Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo supervisor imediato do Tutor de Negócio, no caso de carta da Instituição Executora, devidamente identificados.

7. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundo do FUNDO INOVAR-PE, para itens de Custeio e/ou Capital, segundo regulamento da FACEPE.

As propostas terão como valor mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais), e como valor máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de solicitação de Auxílio, a ser desembolsado durante o período máximo de 6 (seis) meses, conforme requisitos da FACEPE.

Espera-se aprovar até 120 (cento e vinte) propostas de Jovens Empreendedores.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao financiamento de Itens de Custeio e Capital.

• **Custeio:**

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

• **Capital:**

- Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com aquisição e instalação necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Todos equipamentos especificados devem prever, na rubrica de Custeio, os valores necessários para a sua perfeita operação, incluindo aquisição de insumos, manutenção, e possível serviço de operação.

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **6** (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. A avaliação da proposta possui caráter eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

	CRITÉRIOS	PESOS
A	Plano do Empreendimento – adequação entre o orçamento e as etapas.	3,0
B	Oportunidade do negócio – mercado e problema.	3,0
C	Solução proposta – capacidade de resolver o problema, potencial de gerar renda, criatividade	2,0
D	Aderência temática	1,0
E	Perfil do(a) empreendedor(a) – cursos na temática e/ou em empreendedorismo, experiência acadêmicas, experiências profissionais)	1,0

10.1. Pontuação das propostas

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento A a E**.

10.2. Critérios de desempate

Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento B, C e A, nesta ordem.

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

10.3. Critério de Priorização

Pelo menos 80 projetos aprovados necessariamente deverão contemplar Jovens Empreendedores residentes em RDs do interior de Pernambuco, salvo a situação em que a demanda não atinja este montante.

10.4. Pontuação adicional

Propostas podem receber pontuação adicional a sua nota final caso atendam aos critérios abaixo listados:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL*	PONTO
Jovem empreendedor constitui grupo prioritário para esta chamada (mulheres cisgênero ou pessoas trans)	1,0

*A pontuação adicional somente será atribuída a nota final do julgamento quando os proponentes postularem aderência ao critério pleiteado no formulário de submissão.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatório técnico parcial depois de três meses de execução do projeto e final, por meio de relatório final e participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE/SECTI.

O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

12.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

12.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

Recife, 22 de setembro de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

ANEXO I
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de proposta e encaminhadas à SECTI via internet, por intermédio do Formulário Eletrônico de Submissão disponível em banner específico do Programa "Jovem Empreendedor - Inovação" na Plataforma Desafios PE (<https://desafios.pe.gov.br/#challenger-list>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o proponente deverá fornecer as informações e documentos solicitados. Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado à Plataforma Desafios PE (através de login e senha pessoais).

- Página inicial aba "Desafios"
- Na aba de desafios "Jovem Empreendedor - Inovação"
- Na página do desafio Jovem Empreendedor - Inovação "Inscreva-se"

1.1. As propostas devem ser submetidas à SECTI, até as 17:00hs (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um e-mail de confirmação, o qual servirá como comprovante da submissão da sua proposta.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato "pdf" através de um link. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a SECTI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666,

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

- 1.5.** Será aceita somente uma proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da primeira submissão, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 1.7. ATENÇÃO:** Proponentes inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar subvenção neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à SECTI, via plataforma desafios (<https://desafios.pe.gov.br/>), em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da SECTI, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 8. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê de Avaliação

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê de Avaliação, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

- 2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.
- 2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação poderá recomendar:

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

2.2.3. O parecer do Comitê de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.2.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.2.5. Os membros do Comitê de Avaliação firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.2.6. Não é permitido integrar o Comitê de Avaliação quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

2.4. ETAPA IV – Homologação do Resultado

O Relatório do Julgamento será produzido com o resultado para homologação pelo comitê gestor SECTI/FACEPE.

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 3.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, na Plataforma Desafios PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de ARC, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL FACEPE 32/2022

PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM EMPREENDEDOR INOVADOR DE PERNAMBUCO

- 12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.
- 12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
- 12.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 12.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de setembro de 2022.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DO TUTOR DE NEGÓCIO

Eu, (NOME DO TUTOR), portador do CPF _____ declaro para os devidos fins que estou de acordo com a execução do projeto de inovação intitulado " _____", sob a responsabilidade técnica do(a) coordenador(a) _____, e assumo o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referido projeto, na qualidade de Tutor de Negócio, conforme os termos do Edital FACEPE 32/2022 Programa de Apoio ao Jovem Empreendedor Inovador de Pernambuco, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome – cargo/função

(carimbo ou certificação digital, em caso de assinatura eletrônica)

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto intitulado “ _____”, sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) _____, e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referido projeto, conforme os termos do Edital FACEPE 32/2022 Programa de Apoio ao Jovem Empreendedor Inovador de Pernambuco, a ser realizado nessa instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome – cargo/função

(carimbo ou certificação digital, em caso de assinatura eletrônica)

*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do maior gestor ou gestor com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.